



58º Ralicross / Kartcross
 Cidade de Castelo Branco
 22 e 23 de FEVEREIRO de 2025



DECISÃO N.º 9

Publicada às: 12h 43

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para Concorrente N.º: 203
Hélder Ribeiro LIC N.º 2427 - Nacional 2RM

Doc N.º: 2.18
Data: 23-02-2025
Hora: 12:37

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Corrida, convocou o concorrente e elementos acima indicados, consideram o assunto e determinam o seguinte:

Conductor e Carro N.º: 203 - Hélder Ribeiro Licença N.º 2427 - Categoria Nacional 2RM

Concorrente: Hélder Ribeiro Lic N.º 2427 - Cat Nacional 2RM

Hora (do facto): 12:29

Secção: Meia - final A

Facto: O Concorrente transpôs e desrespeitou os corredores de partida

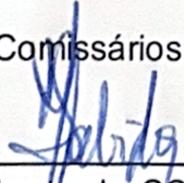
Infração: Infração ao Artigo 27.1.2 das PERxKx de 2025

Decisão: O CCD, após analisar os factos e as suas evidências, decidiu aplicar a penalização em tempo de 3 segundos, que serão adicionados ao tempo total de corrida, de acordo com o Art.27.1.2.1 das PERxKx de 2025

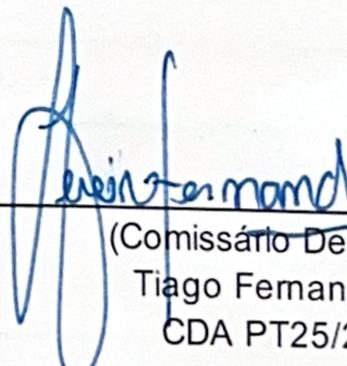
Motivo: O CCD recebeu do Race Control um relatório a informar que o Concorrente N.º 203 transpôs e desrespeitou os corredores de partida

De acordo os Artigos 14.8 e 35.2 das PERxKx, Artigo 12.3.4 do CDI e o Artigo 14.2.2 das PGAK esta decisão não é susceptível de apelo.

O Colégio de Comissários Desportivos:


 (Presidente do CCD)
 José Sabido
 CDA PT25/0048


 (Comissário Desportivo)
 João Zenha
 CDA PT25/0046


 (Comissário Desportivo)
 Tiago Fernandes
 CDA PT25/2740

Recebido pelo Concorrente:

Nome (em maiúsculas): Ao abrigo do Artigo 6.7.1, esta decisão não necessita de audição nem assinatura do Concorrente	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	